



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.318 DE 22 DE JULHO DE 2019

“Institui o Dia do Cooperativismo no Município de Rio Branco e dá outras providências. ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Cooperativismo no Município de Rio Branco a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de julho.

Art. 2º Na data de que trata o art. 1º desta lei poderão ocorrer atividades relacionadas ao cooperativismo envolvendo entes públicos e privados, visando a divulgação e o incentivo a este modelo de negócio.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

